



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Teresina**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Químico", e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "*Dia Municipal do Químico*".

**Art. 2º** O "*Dia Municipal do Químico*" será comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro, e tem por objetivo valorizar os professores, pesquisadores e estudantes da área, no âmbito do Município de Teresina.

**Art. 3º** As atividades realizadas durante o "*Dia Municipal do Químico*", poderão ocorrer em espaços públicos e/ou privados do município, característicos de manifestações científicas e valorização destes profissionais, adequadas ao seu desenvolvimento, ou ainda em outros.

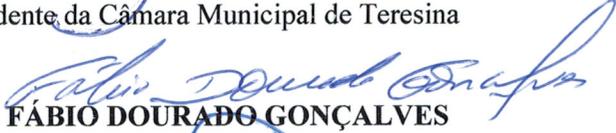
**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 06 de junho de 2019.

  
Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
Ver. **FÁBIO DOURADO GONÇALVES**  
1º Secretário

  
Ver. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO**  
2ª Secretária